



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 135/2025

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 037/2024, homologada pela Decisão COFEN Nº. 220/2024 de 31 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o MEMORANDO COREN-MT SLC Nº 53/2025, datado de 27 de março de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de fiscal titular e suplente do Contrato nº01/2025 no Processo nº. 04/2025, celebrado entre o Coren-MT e a empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o Coren-MT, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ nº07.797.967/0001-95, com vigência de 24/04/2025 a 23/04/2026.

- Elemarcia Paiva Moreira – Fiscal
- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Suplente
- Kennder Higo de Arruda – Suplente

Art. 2º - O titular e, no seu impedimento o suplente, acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 14.133, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º - É dever dos fiscais ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 27 de março de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lirios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt